

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2018 – SECOMP CELEBRADO EM 19 DE JUNHO DE 2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA I. P. CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-ME, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com CNPJ nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário da Infraestrutura o **Sr. DAVID MACHADO BASTOS**, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa **I. P. CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-ME**, com sede na Avenida Dr. José Arimatéia Monte e Silva, Nº 1175, Bairro Junco, Município de Sobral, Estado do Ceará, CEP 62030-445, inscrita no CNPJ sob nº 20.379.503/0001-27, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu procurador legal, o **Sr. IGOR CARNEIRO PARENTE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 98002437067 SSP-CE e CPF nº 865.968.703-59, residente e domiciliado na Rua da Chesf, s/n, Bairro Distrito Industrial, no Município de Sobral, Estado do Ceará, **RESOLVEM** celebrar este Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em decorrência da **TOMADA DE PREÇOS nº 028/2018-SECOMP/CPL**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente aditivo na licitação no Art. 57, § 1º, VI, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

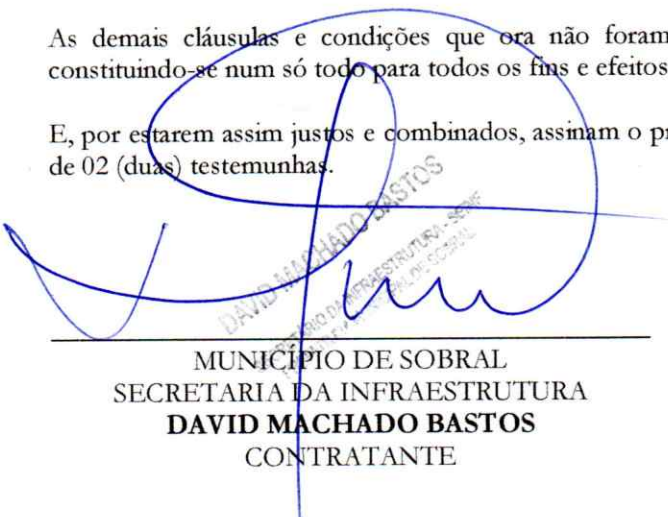
O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de **EXECUÇÃO**, por mais 120 (cento e vinte) dias corridos – iniciando-se dia 20/09/2019 e findando no dia 18/01/2020, e de **VIGÊNCIA**, por mais 120 (cento e vinte) dias corridos – iniciando-se dia 22/11/2019 e findando no dia 21/03/2020, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO GALPÃO DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, LOCALIZADO NO BAIRRO SUMARÉ**, no Município de Sobral-CE.


**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral – CE, em 17 de setembro de 2019.


  
MUNICÍPIO DE SOBRAL  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
**DAVID MACHADO BASTOS**  
CONTRATANTE

  
I. P. CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-ME  
**IGOR CARNEIRO PARENTE**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Aud. Jeovane R. Vasconcelos*

CPF: 813.096.943-20

Assinatura: 

Nome: *Amanda Gabriela de Sousa Vasconcelos*

CPF: 043.110.163-88

Assinatura: 

termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 10 de outubro de 2019. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE e Patrícia Souza Santos. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0605-09/2019 - SMS -** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: VICENTE PAULO PONTE NETO. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ODONTÓLOGO (especialista em prótese). FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 09/2019 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição da República, no art 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º da Lei nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado por até 12 meses, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 10 de outubro de 2019. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE e Vicente Paulo Ponte Neto - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0606-05/2019 - SMS -** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MARIA SÓCORRO LEITÃO LIMA. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de COORDENADOR DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM - REGIÃO DE SAÚDE DE CRATEÚS. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº09/2019 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição da República, no art 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art 2º da Lei nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 10 (dez) meses, contados a partir de 21 de outubro de 2019, podendo ser prorrogado por até 10 meses, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 11 de outubro de 2019. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE e Vicente Paulo Ponte Neto - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0284-08/2017 - SMS -** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MONIQUE ANDRADE VASCONCELOS. OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência para a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO. FUNDAMENTO LEGAL: Clausula quinta do Contrato Nº 0284-08/2017 e Lei Municipal Nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente aditivo ao Contrato Nº 00284-08/2017-SMS vigorará pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir do dia 02/11/2019. DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2019. SIGNATÁRIOS: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE e Monique Andrade Vasconcelos - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 290/2018 - SMS -** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu secretário Municipal da saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. CONTRATADO: OFTALMOCLINICA SOBRALENSE LTDA, CNPJ: 23.460.066/0001-60. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 290/2018-SMS, cujo objeto é a prestação de serviços para realização de procedimentos oftalmológicos, destinados aos pacientes atendidos pelo Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense - SACS. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 17 de outubro de 2019 a 16 de outubro de 2020. DATA: 16 de outubro de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco Adauto Vasconcelos Filho. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 107/2017-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: CENTRO LABORATORIAL ALVES AQUINO LTDA-ME. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 107/2017-SMS, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 007/2017, tendo em vista a Alteração das Dotações Orçamentárias do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passarão a ser de 070 1.10302 .0102.20 10-33903 900 para: 0701 .10.302 .0072.231 1.33.90.3 9.00.121 1.0000.00 e 0701.10 .302.0072 .2311.33.90.39.00.12 20.000 0.02 e 0701.10. 302.0072 .2311.33.9 0.39.00.12

14.0000.00, conforme o Processo nº P092494/2019. DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Claudia Luciana de Sousa Alves. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 169/2017-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: INSTITUTO PRAXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 169/2017-SMS, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 018/2017, tendo em vista a Alteração das Dotações Orçamentárias do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passarão a ser de 0701.10. 302.0 72.2311 33.90.3 9.00 para: 0701.1 0.302.007 2.2311.33 .90.39. 00.1211 .0000.00, 0701.10. 302.00 72.2311 .33.9 0.39.00. 1220.000 0.02 e 701 .10.30 2.0072.2311. 33.90.39. 00.1214 .0000.00, conforme o Processo nº P092424/2019. DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Luiz Fernando Porto Mota. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 144/2018-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DPR SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 144/2018-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 038/2018, tendo em vista a Alteração das Dotações Orçamentárias do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passarão a ser de 0701.10 .302.007 2.2311.339 03900 - Recurso Federal, 0701.1 0.302.007 2.2311.339 003900.121 1.000 0.00 - MUNICIPAL, 0701. 10.302.00 72.2311.3 39003900 .1220.0 000.02 - ESTADUAL e 0701.1 0.302.007 2.2311. 339003900. 1214.0000.00 - FEDERAL, conforme o Processo nº P091499/2019. DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Antônio Disraeli Azevedo Ponte. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**TERMO DE DISTRATO Nº 089/2019 - SMS -** Aos 11 (onze) dias do mês de outubro 2019, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representado neste ato por seu Secretário, GERARDO CRISTINO FILHO, e, de outro, JOVIANA COSTA MIRANDA, Técnica de Enfermagem, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 19/2017, resolvem distratar o Contrato Nº 0348-19/2017, a partir do dia 30 de outubro de 2019, tendo em vista solicitação escrita pela própria Contratada. Sobral, 11 de outubro de 2019. ASSINAM: Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e Joviana Costa Miranda. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

#### SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2019 - SEINF -** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: REAL DIGITAL SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.016/0001-90, representada pelo Sr. LEANDRO CORCINO DE OLIVEIRA. OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de cavalo mecânico com prancha com 02 eixos para transporte de equipamentos pesados, sob demanda da Secretaria da Infraestrutura para atender a Usina de Asfalto e manutenção de estradas vicinais da sede e distritos do Município de Sobral/CE, com motorista, combustível e todos os demais insumos por parte da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 099/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 440.124,00 (quatrocentos e quarenta mil cento e vinte e quatro reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: João Batista Oliveira Freitas. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2019. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Leandro Corcino de Oliveira - Representante legal da REAL DIGITAL SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2018 -** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: I. P. CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA -

ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 20.379.503/0001-27, representada pelo Sr. IGOR CARNEIRO PARENTE. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de reforma do Galpão de Triagem de Materiais Recicláveis, localizado no Bairro Sumaré. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 028/2018. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, de 20/09/2019 a 18/01/2020 e de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, de 22/11/2019 a 21/03/2020. DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2019. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - IGOR CARNEIRO PARENTE - Representante da I. P. CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - ME. João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

### SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2017240801 - SECJEL.** CONTRATANTE: Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, por meio do seu Secretário, Sr. IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA. CONTRATADA: X NORTE CONSTRUTORA E EMPREENDEDORA EIRELI-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o número 17.743.041/0001-70. OBJETO: Prorrogar o Prazo de Vigência do Contrato e o Prazo de Execução da Obra para a contratação de empresa especializada para a reforma e ampliação da pista de Biciross. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do dia 24 de outubro de 2019. DATA DA ASSINATURA: 15 de outubro de 2019. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Igor José Araújo Bezerra. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Jair Muniz Costa. Sebastião Martins da Frota Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

**ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2019 - SECJEL,** publicado em 17 de setembro de 2019, no âmbito do Programa de Incentivo ao Esporte e Lazer. A Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer - SECJEL, por meio de seu secretário IGOR JOSÉ DE ARAÚJO BEZERRA, no uso das suas atribuições, torna público o presente aditivo de prazo ao Edital de Chamamento Nº 01/2019 - SECJEL. Considerando a necessidade de preencher vagas de forma mais ampla e democrática, diante da complexidade documental exigida e considerando a grande demanda de organizações sociais esportivas interessadas em participar da seleção, Resolve ampliar prazo de inscrição referente ao Edital de Chamamento 01/2019 de Incentivo ao Esporte e Lazer, que se estenderá até o dia 23 de outubro de 2019. Os interessados deverão comparecer a Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral/CE, entre 17 de setembro de 2019 a 23 de outubro de 2019, até às 14:00 h, para entrega da documentação, logo após será realizado o certame. Sobral, 16 de outubro de 2019. Igor José Araújo Bezerra - SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

**PORTARIA Nº 16/2019 - SECJEL** - Institui a Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas para processamento e julgamento de Chamamento Público nº 01/2019 para seleção de projetos de Incentivo ao Esporte e Lazer, bem como a celebração de termos de fomento e parcerias de que trata a Lei Federal 13.019/14 de entidades no âmbito da Administração Pública. A SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, através de seu Secretário Igor José Araújo Bezerra, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 39º, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e da nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017 e, Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil; Considerando a necessidade de firmar termos de fomento visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria do Município com entidades do 3º setor; Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos. RESOLVE: Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público nº 01/2019-SECJEL para seleção de projetos de Incentivo ao Esporte e Lazer de Sobral, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo, quando for o caso, bem como responsável pela prestação de contas. Art. 2º A Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros: I - RAFAEL DE OLIVEIRA MOREIRA, matrícula funcional Nº 21312, PRESIDENTE; II - FRANCISCO ANTÔNIO BARROS ALVES matrícula funcional Nº 9527, MEMBRO; III - AULUS LUCIUS RIBEIRO CORDEIRO, matrícula funcional Nº 21038, MEMBRO; IV- IGOR GOMES CARNEIRO, matrícula funcional Nº 21321, MEMBRO; V - MARIA DO

CARMO RODRIGUES ARRUDA COELHO, matrícula funcional Nº 9305, MEMBRO. Art. 3º - O membro da Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que: I - tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; II - sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013. § 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública. § 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituído nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção. Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado. Art. 5º A Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas bem como a nomeação de seus membros terá vigência pelo tempo que durar a parceria estabelecida nos termos de fomento. Art. 6º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se. Sobral, 16 de outubro de 2019. Igor José Araújo Bezerra - SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

### AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

**EXTRATO DE ATO ADMINISTRATIVO** - Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. Jorge Vasconcelos Trindade, vem por meio deste, informar que se deixou de analisar o “pedido de reconsideração” realizado nos autos do processo administrativo nº P061875/2019, cujo objeto trata-se de infração administrativa, consubstanciada nos arts. 61, V e 80, ambos do Dec. 6.514, de 22 de julho de 2008, praticada pela empresa ATC Sousa, tendo em vista que os mesmo argumentos já foram analisados na via recursal cabível, esgotando-se, pois, a sara recursal desta CARI para esse procedimento. Informe-se, ainda, que a empresa autuada deve comparecer em cinco dias na AMA para recebimento do DAM referente à multa atualizada. Ressalte-se que o não pagamento da multa acarretará na devida inscrição em dívida ativa, bem como segundo o Art. 2º, § 1º, da Lei 027/2007, do Município de Sobral, é vedada a renovação ou expedição de licenças ambientais caso haja débito advindos de multas ambientais junto ao Município. Sobral, 16 de outubro de 2019. Jorge Vasconcelos Trindade - SUPERINTENDENTE DA AMA.

**EXTRATO DE ATO ADMINISTRATIVO** - Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. Jorge Vasconcelos Trindade, vem por meio deste, informar a improcedência de recurso interposto no processo nº P078612/2019, cujo objeto trata-se de infração administrativa, consubstanciada no art. 62, inciso X, do Dec. 6.514, de 22 de julho de 2008, praticada pela empresa Lijeiro Comércio de Alimentos e Transporte LTDA - ME. Informe-se, ainda, que a empresa autuada deve comparecer em cinco dias na AMA para recebimento do DAM referente à multa atualizada. Ressalte-se que o não pagamento da multa acarretará na devida inscrição em dívida ativa, bem como segundo o Art. 2º, § 1º, da Lei 027/2007, do Município de Sobral, é vedada a renovação ou expedição de licenças ambientais caso haja débito advindos de multas ambientais junto ao Município. Sobral, 16 de outubro de 2019. Jorge Vasconcelos Trindade - SUPERINTENDENTE DA AMA.

### COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - CARI

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - CARI PARA O JULGAMENTO DE RECURSOS DE INFRAÇÕES** - Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove, reuniu-se na sala de reuniões da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA, às 10h, a Comissão Administrativa de Recursos de Infrações - CARI. Estiveram presentes o Presidente da Comissão, Jorge Vasconcelos Trindade, e os membros, João Ricardo Holanda do Nascimento, e, Tiago Silva Bezerra. Na ocasião, foram relatados os autos de infração, provenientes da Ouvidoria Ambiental, no qual os notificados apresentaram recursos para ser apresentados à esta Comissão Julgadora de 2ª Instância, sendo apreciados os Recursos de Penalidades de Multa, conforme abaixo: SPU: P061875/2019; Auto de Infração: 014/2019; Assunto: Lançamento de Resíduos da Construção Civil. O empreendimento solicitou reconsideração do recurso administrativo estabelecida anteriormente por esta Comissão, sendo indeferido pelo Presidente e pelos membros presentes. Assim, permanecendo a multa no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). SPU: P078612/2019; Auto de Infração: 030/2019; Assunto: Lançamento de resíduos a céu aberto. Indeferido por unanimidade, permanecendo o valor da multa estabelecida pelos fiscais da Gerência de Fiscalização da AMA, sendo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Durante a reunião houve esclarecimentos de